

Lei nº 1.227/2014

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras
providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2007- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **4008 R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

02- Fundo Educação e Valorização Magistério

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **6405 R\$ 30.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

03- Manutenção do Ensino Fundamental 25%

12.122.0012- Educação

2023- Gestão da Secretaria da Educação

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **6408 R\$ 30.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.32.00000000- Material de Distribuição Gratuita **7110 R\$ 20.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

28.846.0000- Encargos Especiais

2064- Incentivo Industrial

3.4.4.90.41.00000000- Contribuições **3031 R\$ 90.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de Administração e Finanças
“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.